

DECISÃO

[...]

Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO e:

i) AUTORIZO a reativação das contas dos deputados federais, nos seguintes termos:

a) Deputado Federal Major Vitor Hugo (<https://twitter.com/MajorVitorHugo>), com manutenção da suspensão das postagens indicadas [...].

b) Deputado Federal Marcel Van Hattem (<https://www.facebook.com/marcelvh> , <https://www.instagram.com/marcelvanhattem/> , <https://www.linkedin.com/in/marcelvanhattem/> , <https://www.youtube.com/c/MarcelvanHattemOficial> , <https://www.tiktok.com/@marcel.vanhattem> , <https://t.me/marcelvanhattem> e <https://twitter.com/marcelvanhattem>), com ressalva dos conteúdos indicados na decisão proferida [...], cuja suspensão fica mantida [...].

c) candidato eleito Gustavo Gayer (<https://twitter.com/GayerGus>), sendo mantida a remoção do conteúdo indicado no ato decisório proferido [...].

d) candidato eleito Nikolas Ferreira (https://twitter.com/nikolas_dm), mantendo a remoção dos perfis, canais e grupos mencionados na decisão proferida em 7/11/2022 [...], bem como dos conteúdos divulgados pelo próprio Deputado Federal eleito, indicados no ato decisório de 4/11/2022, proferido no mesmo processo [...].

ii) FIXO MULTA DIÁRIA, para os Parlamentares Major Victor Hugo e Marcel Van Hattem, bem como aos candidatos eleitos ao cargo de Deputado Federal Gustavo Gayer e Nikolas Ferreira, no valor de R\$ 20.000,00, a incidir na hipótese de reiteração de divulgação dos conteúdos indicados ou de publicação de outras mensagens atentatórias à JUSTIÇA ELEITORAL e ao Estado Democrático de Direito, a qual poderá, inclusive, ser descontada diretamente dos vencimentos que os Deputados Federais e os eleitos recebam ou venham a receber da Câmara dos Deputados, mediante ofício desta CORTE ao Presidente da Casa Legislativa.

DETERMINO, ainda, a imediata intimação dos Parlamentares e dos candidatos eleitos objeto da presente da decisão, inclusive pelos meios eletrônicos disponíveis; e a comunicação das Plataformas Digitais para cumprimento imediato da decisão.

Oficie-se o Presidente da Câmara dos Deputados, com cópia desta decisão.

Publique-se.

Brasília, 7 de dezembro de 2022.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**
Presidente